



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROPOSTURA PROTOCOLADA VERBALMENTE, DURANTE OS TRABALHOS DA 32ª
ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 361/99

SESSÃO E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1410/99
Fs. 23
a) <i>[assinatura]</i>

Autores: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, composta pelos vereadores PAULO MÁRIO, presidente, CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clóvinho), vice-presidente, LUIZ VILLAÇA, MÁRIO RIZZARDO e NICOLA CORTEZ, membros.

ASSUNTO: cumprimento da Lei nº 3.029, de 11 de setembro de 1997, que dispõe sobre a exigência de fichas de identificação de hóspedes em estabelecimentos hoteleiros e demais meios de hospedagens.

ENCAMINHE - SE
à Sala das Sessões, 9/11/1999
[assinatura]
Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Casa, durante os trabalhos da 32ª sessão semanal - realizada no último dia 05 de outubro de 1999 - debateu sobre Segurança Pública com diversos segmentos da sociedade responsáveis pela área.

Dentre as colocações dos participantes foi salientada a importância do cumprimento da Lei nº 3.029, de 11 de setembro de 1997, que dispõe sobre a exigência de preenchimento de fichas de identificação de hóspedes em estabelecimentos hoteleiros e demais meios de hospedagens.

Tendo em vista que o senhor Cleómenes José Linardi, Secretário Municipal dos Negócios Internos e Jurídicos, esteve participando da referida reunião representando a Prefeitura local, a comissão, em nome dos presentes, solicitou o encaminhamento de pedido ao Executivo para fiscalização junto à rede hoteleira do município do cumprimento da mencionada lei.

Pelo exposto, SOLICITAMOS seja encaminhado à Chefia do Executivo bragantino o seguinte Pedido de Informações:

[Assinaturas manuscritas]



361-A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1. A Prefeitura vem realizando a fiscalização junto aos hotéis e demais meios de hospedagens do município do cumprimento da Lei nº 3.029/97, por parte desses estabelecimentos?

2. Quando a vistoria foi efetivada?

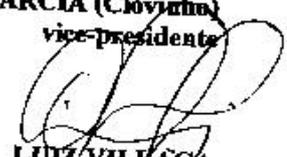
3. Caso não tenha sido realizada a mencionada vistoria, qual a razão?

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	(410) 97
Ft.	24
a)	ca

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1999


PAULO MÁRIO
presidente


CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clóvisha)
vice-presidente


LUIZ VILLAGA
membro


MÁRIO RIZZARDO
membro


NICOLA CORTEZ
membro



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

361-B

Bragança Paulista, 18 de novembro de 1999

De Secretaria Municipal de Finanças
Divisão da Receita

Para Gabinete do Prefeito

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1410/97
F. 26
a)

Senhor Prefeito:-

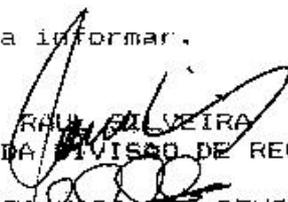
Assunto:- **Pedido de Informações nº 361/99**

Com relação ao Pedido de Informações supra, da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Egrégia Câmara Municipal, temos a informar a Vossa Excelência o seguinte:

01.) Os estabelecimentos hoteleiros e demais meios de hospedagens instalados no Município vêm sendo regularmente fiscalizados pelos nossos fiscais de Posturas e, conforme relatório em nosso poder todos mantêm fichas de identificação de hóspedes, conforme determina a Lei nº 3.029, de 11 de setembro de 1997.

02.03-Prejudicados

Para o que tínhamos a informar.


RAUL SILVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA


MARTA MARIA DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Em exercício